



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 619/2005.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE CASA PARA FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS/MICRO II.

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de aluguel de imóvel, para funcionamento da Fundação Nacional da Saúde – FNS/MICRO II, atuante na área de prevenção a Doença de Chagas e Dengue e MICROREGIONALIZAÇÃO II, no valor de até **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses**, em face da necessidade de adequação na administração pública.

Art. 2º - O pagamento decorrente do empenho do presente contrato de locação durante o período, inerente às taxas de água e luz, correrão por conta da Contratante.

Art. 3.ª - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrário, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e cinco (2005)

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e afixada no átrio da Prefeitura para conhecimento de todos.